



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ENUNCIADO 55

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 34ª Sessão Ordinária de Coordenação, de 06 de novembro de 2025, aprovou o Enunciado 55:

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO DIRETO NA ORIGEM.

Ao final das negociações do Acordo de Não Persecução Penal é desnecessário o envio dos autos de procedimento extrajudicial eventualmente instaurado ou do inquérito policial à 5ª CCR, para fins de homologação do arquivamento. Basta o registro por meio do Sistema Único. Somente é necessária a remessa para revisão, nos termos do art. 28-A, §14º, do CPP, quando houver impugnação pelo interessado.